



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/061/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL
S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e
Biológicos), E A EMPRESA MICROBLAU RIO
INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, QUE
TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Dr. ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 18303, expedida pelo CRM, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87, pelo Diretor Industrial **Dr. FERNANDO ALVES JOTA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade nº 13538/RJ, expedida pelo CRF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.848.967-90, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **MICROBLAU RIO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, situada a Av. Jornalista Ricardo Marinho, nº 360 – Sala 308 – Barra da Tijuca, na cidade Rio de Janeiro – RJ, CEP 22631-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.944.982/0001-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. IRWIN RITSCHEL**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, cédula de identidade nº 11.105.569, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 089.855.798-43, resolvem celebrar o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/061/2018

Data: 20/02/2018 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 002/2019**, com fundamento nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/000061/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2019 relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central de automação do sistema de monitoramento de temperatura e umidade das unidades de tratamento de água, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula nona, § 7º do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016

2971.10.122.0002.2016

2971.10.303.0440.8345

2971.10.573.0440.8319

2961.10.122.0002.2923

2961.10.303.0440.2924



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/061/2018
Data: 20/02/2018 Fls.
Rubrica: _____
ID: 269868-3

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 55.471,42 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado total estimado de R\$ 55.471,42 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ 110.942,84 (centos e dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos de produção de insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 15/08/2020 a 15/08/2021, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/061/2018
Data: 20/02/2018 Fls.
Rubrica: _____
ID: 269868-3

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2020.

ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET
DIRETOR PRESIDENTE

FERNANDO ALVES JOTA
DIRETOR INDUSTRIAL

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Irwin Ritschel
Rg: 11.105.569 SSP/SP
CPF: 089.855.798-43
CREA: 089.855.798-1

IRWIN RITSCHTEL
MICROBLAU RIO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA